

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 199/19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 199/19		
Constituição do Crédito Tributário		
Contribuinte/Empresa:		
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA 81921128704		
Representante Legal:	CPF:	
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	819.211.287-04	
Endereço da Empresa:	Fone:	
AV. GENOCY COELHO DA SILVA, Nº 149	(22) 981427911	
Bairro:	Município:	
PONTE SECA	APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
30.040.720	33.232.113/0001-71	-----
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 049/2019	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, à ciência desta notificação:</p> <p>a) Notifica-se a Srª. Maria Helena da Conceição Oliveira, Representante Legal da Empresa MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA 81921128704, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 226, 227, 232 da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.</p> <p>A empresa MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA 81921128704, está cadastrada como Microempreendedor Individual (MEI). No ano de cadastro a empresa ficará isenta do pagamento das taxas referente à TFIF – Taxa de Fiscalização de localização, de Instalação e de Funcionamento, previsto nos termos do artigo 18 da Lei nº. 465/2010 e suas alterações. As taxas referentes à TFIF serão cobradas após o ano de início da atividade do Microempreendedor Individual (MEI), que serão 40% da UFAPE (Unidade Fiscal de Aperibé) no que se refere à TFIF, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.</p> <p>A empresa está localizada na Av. Genocy Coelho da Silva, nº 149, Bairro Ponte Seca, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 33.232.113/0001-71, inscrita no Cadastro Fiscal da Prefeitura, Cadastro Mobiliário - CAMOB sob a inscrição de Alvará e ISSQN nº. 30.040.720.</p> <p>A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2019, pois se trata de empresa de Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pela Titular responsável da empresa a Srª. Maria Helena da Conceição Oliveira e despacho do Fiscal de Postura Srº. Geraldo Cardoso – mat. 3320, conforme fls. 02/08, através do Processo Administrativo nº. 1506/2019.</p> <p>b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p> <p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, pela presente notificação, ficando desde já ciente de que informado que, serão cobradas as taxas referentes à TFIF – Taxa de Fiscalização de localização, de Instalação e de Funcionamento no ano seguinte no valor de 40% da UFAPE, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010.</p> <p>Aperibé, 11 de outubro de 2019.</p>		
Autoridade Fiscal:		
Luzimar de Souza Marques		
Fiscal de Tributos		
Mat. 1539		
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável:	CPF:	Data:

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DC5812B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/11/2019. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>